ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 108/92 Data 02 / 12 /1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a: -

to:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/92
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS, POR DOAÇÃO, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47 LINHA UM "A", SEÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 07 / 12 / 19 92
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 02.12.1992

PROTOCOLO: 02.12.1992

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇ
02.12.1992

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
07.12.1992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 001

OF.CAM.No 108/92. Erechim,RS., 26 de novembro de 1992.

SENHORA PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 076/92", que dispõe sobre a Regularização de terrenos, por doação, localizado no Loteamento Social 10 - Lote Rural 47, Linha Um "A" - Secção Paiol Grande, Município de Erechim.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 108/92 Data 02/12/1992
PRESIDENTE

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 02/12/1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 07/12/1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fl. 002

PROJETO DE LEI No 076/92.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS, POR DOAÇÃO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47 LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de doação, 05 (cinco) terrenos localizados no Loteamento Social 10 - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

QUADRA 02

LOTE No 08 - Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **MANOEL TORRES e NADIR TORRES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 02, na extensão de 8,00m e com o Lote No 03, na extensão de 2,00m;
SUL : Com a Rua C, na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 09, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 07, na extensão de 25,00m.

QUADRA 05

LOTE No 28 - Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **ADÃO ALVES DA SILVA** com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 14, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 29, na extensão de 25,00;
OESTE: Com o Lote No 27, na extensão de 25,00m.

LOTE No 29 - Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **JOÃO ITACIR DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 15, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 30, na extensão de 25,00;
OESTE: Com o Lote No 28, na extensão de 25,00m.

LOTE No 30 -
---------- Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **ALDERINO FRANCISCO DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 16, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 31, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 29, na extensão de 25,00m.

LOTE No 31 -
---------- Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **JOSÉ NERI DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 17, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 32, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 30, na extensão de 25,00m.

Art. 2o - Os imóveis de que trata o artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção da casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros sob pena de reverter ao Patrimônio Publico Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Parágrafo único - Transcorridos dez anos da promulgação desta Lei, cessa a proibição deste artigo.

Art. 3o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB - a promover a alienação dos imóveis doados por escritura pública.

Art. 4o - Os referidos Lotes serão doados a seus moradores.

Art. 5o - As despesas decorrentes da Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta das pessoas supra citadas.

Art. 6o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 25 DE NOVEMBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

004.

J U S T I F I C A T I V A

Dando prosseguimento a proposta da Administração Municipal de relocar famílias carentes de nossa cidade que estão em situação irregular, em área de terceiros, estamos encaminhando Projeto de Lei No 076/92, que dispõe dobre a doação não onerosa para fins de interesse social de cinco lotes do Loteamento Social 10, às famílias remanecentes da Rua Ernesto Rigoni.

A doação deve-se ao fato de que a Prefeitura Municipal recebeu sem ônus a Chácara No 109"A" do Polígono Sul, do Senhor Iloi Urman para reassentar nesta ou em outras, as famílias intrusadas em Lotes de sua propriedade. Como as famílias remanecentes não concordaram com sua transferência para o imóvel recebido em doação, foi-lhes proposto a transferência para o Loteamento Social 10, sendo aceito por todos.

Esperamos contar com a sua compreensão e ajuda dos nobres senhores vereadores que nunca nos tem faltado com seu apoio nas questões de maior sensibilidade social.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



BR-153
FAIXA DE DOMÍNIO
RUA 'A'
RUA 'G'
RUA 'H'
EIXO DA RUA ALBERTO PARENTI
Q01
Q02
Q03
Q04
Q05
6.941.900
6.941.800
41.700
30.00
50.00
163,46
138,781
377,300
377,400
34,70
81,52
90,80
106,35
100,00
165,00
53,00
LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:1000
Área Escriturada
261.136,31
ÁREA ATINGIDA PELA BR-153
E
RUA ALBERTO PARENTI
9.673,58 m

Fl. 006

CONTINUAÇÃO DA QUADRA 02

LOTE No 05

Com área de 491,35m2 (quatrocentos e noventa e um vírgula trinta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 01, na extensão de 7,79m;
SUL : Com a Rua "C", na extensão de 31,52m;
LESTE: Com o Lote No 06, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com a Rua "A", na extensão de 34,47m.

LOTE No 06

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 01, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "C", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 07, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 05, na extensão de 25,00m.

LOTE No 07

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 01, na extensão de 7,00m;
Com o Lote No 02, na extensão de 3,00m;
SUL : Com a Rua "C", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 08, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 06, na extensão de 25,00m.

LOTE No 08

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 02, na extensão de 8,00m;
Com o Lote No 03, na extensão de 2,00m;
SUL : Com a Rua "C", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 09, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 07, na extensão de 25,00m.

LOTE No 09

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Fls. 007

CONTINUAÇÃO DA QUADRA 05

NORTE: Com o Lote No 15, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 30, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 28, na extensão de 25,00m.

LOTE No 30

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 16, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 31, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 29, na extensão de 25,00m.

LOTE No 31

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 17, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 32, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 30, na extensão de 25,00m.

LOTE No 32

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 18, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 33, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 31, na extensão de 25,00m.

LOTE No 33

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 19, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com a Rua "H", na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 32, na extensão de 25,00m.

Fl. 008.

CONTINUAÇÃO DA QUADRA 05

NORTE: Com o Lote No 10, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 25, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 23, na extensão de 25,00m.

LOTE No 25

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 11, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 26, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 24, na extensão de 25,00m.

LOTE No 26

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 12, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 27, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 25, na extensão de 25,00m.

LOTE No 27

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 13, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 28, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 26, na extensão de 25,00m.

LOTE No 28

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 14, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 29, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o Lote No 27, na extensão de 25,00m.

LOTE No 29

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Fls. 009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 108/92

TOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/92

ENTA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS, POR DOAÇÃO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SOCIAL "IO", LOTE RURAL 47 LINHA UM "A", SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

RELATOR: Verreadores COMISSÃO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após a análise da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE, haja vista que o mesmo está devidamente alicerçado na atual Legislação.

Encaminhamos o nosso PARECER ao Plenário, para tramitação/ final.

CÂMARA MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 1.992

IPANHAM O PARECER|

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 03 / 12 / 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 07 / 12 / 1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

152/92 - CM

Erechim, Rs 09 de Dezembro de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 07 de Dezembro de 1.992, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI, de origem / do Executivo, abaixo relacionados, e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/92 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS, POR DOAÇÃO, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL IO - LOTE RURAL 47, LINHA UM "A", SECÇÃO PAIOL GRANDE MUNICÍPIO DE ERECHIM.

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 077/92 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM O SENHOR ALCEU DAL'AGNOL.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS, POR DOAÇÃO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47 LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de doação, 05 (cinco) terrenos localizados no Loteamento Social 10 - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

QUADRA 02

LOTE No 08 - Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **MANOEL TORRES** e **NADIR TORRES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 02, na extensão de 8,00m e com o Lote No 03, na extensão de 2,00m;
SUL : Com a Rua C, na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 09, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 07, na extensão de 25,00m.

QUADRA 05

LOTE No 28 - Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **ADÃO ALVES DA SILVA** com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 14, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 29, na extensão de 25,00;
OESTE: Com o Lote No 27, na extensão de 25,00m.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LOTE No 29 -
---------- Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **JOÃO ITACIR DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 15, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 30, na extensão de 25,00;
OESTE: Com o Lote No 28, na extensão de 25,00m.

LOTE No 30 -
---------- Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **ALDERINO FRANCISCO DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 16, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 31, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 29, na extensão de 25,00m.

LOTE No 31 -
---------- Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **JOSÉ NERI DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 17, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 32, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 30, na extensão de 25,00m.

Art. 2o - Os imóveis de que trata o artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção da casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros sob pena de reverter ao Patrimônio Publico Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Parágrafo único - Transcorridos dez anos da promulgação desta Lei, cessa a proibição deste artigo.

Art. 3o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB - a promover a alienação dos imóveis doados por escritura pública.

Art. 4o - Os referidos Lotes serão doados a seus moradores.

Art. 5o - As despesas decorrentes da Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta das pessoas supra citadas.

Art. 6o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração